



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº184/2017

ÁGUA CLARA – MS, QUARTA-FEIRA, 08 DE NOVEMBRO DE 2017.

ANO I

Edvaldo Alves de Queiroz
Prefeito Municipal

Jurema Nogueira de Matos
Vice – Prefeita

Ana Claudia Marques dos Santos
Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

Rondiney Ribeiro da Silva
Secretário Municipal de Saúde

Ésio Vicente de Matos
Secretário Municipal de Esportes

Giuliano de Souza Costa
Secretário Municipal de Finanças

Raimunda Alencar Onça
Secretária Municipal de Educação

Assinado por:

Waldenir Ferreira Lino
Secretário Municipal de Infraestrutura

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável

Secretaria Municipal de Cultura

Secretaria Municipal de Administração

Antônio Sérgio da Silva
Controlador Interno

Antonio Alves Bertulucci
Procuradoria Geral do Município

SUMÁRIO

Gabinete do Prefeito

Decreto.....	188
Decreto.....	189
Termo de Ratificação – Dispensa.....	096
Câmara Municipal	
Resolução.....	005
Resolução.....	006

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 188 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017.

“Dispõe sobre a abertura de Créditos Suplementares conforme inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964”.

O Prefeito Municipal de Água Clara – MS, Excelentíssimo Senhor **EDVALDO ALVES DE QUEIROZ**, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Suplementar com anulação parcial de dotação **conforme inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Inciso I do Art. 5º da Lei Municipal nº 999 de 05 de Dezembro de 2016**, da Secretaria de Assistência Social, o valor de R\$ 2.883,81 (dois mil, oitocentos e oitenta e três reais e oitenta e um centavos), suplementar na Seguinte dotação:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AGUA CLARA

Reduzido 018

04.012. – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.241.0021.2079 – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE
3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE – 1.29.004 – PROGRAMA DE ATENÇÃO À CRIANÇA - PAC 732,65

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AGUA CLARA

Reduzido 027

04.012. – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.243.0021.2081 – BLOCO DA PROTEÇÃO BÁSICA
3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE – 1.29.004 – PROGRAMA DE ATENÇÃO À CRIANÇA - PAC 2.151,16
2.883,81

Artigo 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Artigo 1º deste decreto, na forma do **inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Inciso I do Art. 5º da Lei Municipal nº 999 de 05 de Dezembro de 2016**, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, a Seguinte dotação:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AGUA CLARA

Reduzido 019

04.012. – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.241.0021.2079 – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE
3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
FONTE – 1.29.004 – PROGRAMA DE ATENÇÃO À CRIANÇA - PAC 732,65

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AGUA CLARA

Reduzido 029

04.012. – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº184/2017

ÁGUA CLARA – MS, QUARTA-FEIRA, 08 DE NOVEMBRO DE 2017.

ANO I

08.243.0021.2081 – BLOCO DA PROTEÇÃO BÁSICA
3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
FONTE – 1.29.004 – PROGRAMA DE ATENÇÃO À CRIANÇA – PAC 1.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AGUA CLARA

Reduzido 030

04.012. – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.243.0021.2081 – BLOCO DA PROTEÇÃO BÁSICA

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE – 1.29.004 – PROGRAMA DE ATENÇÃO À CRIANÇA – PAC 1.151,16

2.883,81

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Água Clara – MS, 07 de novembro de 2017.

EDVALDO ALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 189 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2017.

“Dispõe sobre a abertura de Créditos Suplementares conforme inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964”.

O Prefeito Municipal de Água Clara – MS, Excelentíssimo Senhor **EDVALDO ALVES DE QUEIROZ**, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Suplementar com anulação parcial de dotação **conforme inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Inciso I do Art. 5º da Lei Municipal nº 999 de 05 de Dezembro de 2016**, da Secretaria de Administração, o valor de R\$ 2.851,40 (dois mil, oitocentos e cinquenta e um reais e quarenta centavos) e na Secretaria Municipal de Infraestrutura o valor de R\$ 46.463,38 (quarenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e três reais e trinta e oito centavos), suplementar na Seguinte dotação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA CLARA

Reduzido 24

01.004. – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0009.1009 – CONSTRUÇÃO, AMPL, REF E REP DE PRÉDIOS PRÓPTIOS MUNICIPAIS

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE – 1.00.000 – RECURSOS ORDINÁRIOS 2.851,40

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA CLARA

Reduzido 100

01.006. – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

25.751.0009.1005 – AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO REDE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE – 1.17.000 – CONTRIBUIÇÃO CUSTEIO SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO 46.463,38

49.314,78

Artigo 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Artigo 1º deste decreto, na forma do **inciso III, §**

1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Inciso I do Art. 5º da Lei Municipal nº 999 de 05 de Dezembro de 2016, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, a Seguinte dotação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA CLARA

Reduzido 35

01.004. – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0002.2004 – GESTÃO DE ATIVIDADES DA SEMA

3.3.90.33 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

FONTE – 1.00.000 – RECURSOS ORDINÁRIOS 2.653,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA CLARA

Reduzido 39

01.004. – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0002.2004 – GESTÃO DE ATIVIDADES DA SEMA

3.3.90.93 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

FONTE – 1.00.000 – RECURSOS ORDINÁRIOS 198,40

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA CLARA

Reduzido 116

01.006. – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

26.782.0002.2077 – MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO, CONSTRUÇÃO DE VIAS VICINAIS

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE – 1.70.071 – RECURSOS HÍDRICOS 42.935,29

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA CLARA

Reduzido 116

01.006. – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

26.782.0002.2077 – MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO, CONSTRUÇÃO DE VIAS VICINAIS

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE – 1.70.072 – RECURSOS MINERAIS 3.528,09

49.314,78

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 06 de novembro de 2017.

Água Clara – MS, 08 de novembro de 2017.

EDVALDO ALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Água Clara – MS, no uso de suas atribuições e de acordo com o que determina o Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, considerando o que consta do presente Processo Administrativo de Dispensa da Licitação nº 096/2017, vem RATIFICAR a declaração de dispensa de licitação para compra do medicamento Canabidiol CBC 18% em seringa, junto à empresa **Mendes & Mansur Assessoria Aduaneira e de Comércio Exterior Ltda - Epp**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1206/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 096/2017

VALOR: R\$ 4.032,00 (quatro mil trinta e dois reais).

EMPRESA: **Mendes & Mansur Assessoria Aduaneira e de Comércio Exterior Ltda - Epp**

Água Clara- MS, de 08 de novembro de 2017.

Edvaldo Alves de Queiroz

Prefeito Municipal

Água Clara – MS



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº184/2017

ÁGUA CLARA – MS, QUARTA-FEIRA, 08 DE NOVEMBRO DE 2017.

ANO I

CÂMARA MUNICIPAL

RESOLUÇÃO Nº 005/2017

"Dispõe sobre a bandeira e o brasão oficial do Poder Legislativo e, dá outras providências".

A Câmara Municipal de Água Clara/Estado de MATO GROSSO DO SUL, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que aprova a seguinte resolução, de autoria da Mesa Diretora:

Artigo 1º - Fica fixado o Brasão do Poder Legislativo, na sua forma oval, na parte superior escrito com letras em caixa alta "PODER LEGISLATIVO", logo abaixo, em formato de coroa, estrutura em tijolos, representando uma fortaleza, logo abaixo, com os símbolos que representam o município, a pecuária, a indústria, as hidrelétricas, a avicultura e o Rio Verde, estampados no escudo com contorno verde com seu interior em azul, amparado por 02 (dois) pés de eucalipto, ao final com a faixa em vermelho, com seus dizeres em caixa alta " 1913 ÁGUA CLARA – MS 1953", conforme modelo anexo, cuja cópia faz parte integrante desta resolução.

Parágrafo único - O brasão deverá acompanhar todos os documentos oficiais do Poder Legislativo, juntamente com o endereço do prédio da Câmara Municipal e, todos os meios de contato.

Artigo 2º - Fica fixada a bandeira do Poder Legislativo, na sua forma retangular, com base vermelha, onde ao centro encontra-se um triângulo ao contrário, com sua base amarela com o brasão do Poder legislativo descrito acima, no centro, conforme modelo anexo, cuja cópia faz parte integrante desta resolução.

Parágrafo único - A bandeira do Poder Legislativo deverá ser fixada na entrada do prédio da Câmara Municipal, assim como no plenário tanto para realizações de sessões ordinárias, extraordinárias e itinerantes.

Artigo 3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Água Clara/MS, 07 de novembro de 2017.

Vicente Amaro de Souza Neto
Presidente

Anexos



RESOLUÇÃO Nº 006/2017

"Dispõe sobre a Anulação da Resolução nº 001, de 07 de março de 2017 e dá outras providências."

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA** - Estado de Mato Grosso do Sul, Aprovou e eu Presidente, Promulgo a seguinte Resolução:

Considerando que a eleição da mesa Diretoria dessa Casa de Leis para o biênio subsequente deverá se dar nos mesmos moldes da eleição do início da Legislatura (1º de janeiro), ex vi do disposto nos parágrafos 3ºs, dos art. 29 e 31, ambos da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que a Resolução Nº 001/2017, datada de 07 de março de 2017, autorizou que as eleições da Mesa Diretora para o biênio 2019/2020 ocorressem em 13 de março de 2017, e que tal antecipação se caracteriza numa clara afronta aos parágrafos 3ºs, dos art. 29 e 31, da Constituição Municipal;

Considerando que a Administração Pública possui o poder-dever de anular seus atos quando eivados de ilegalidade, no pleno exercício da autotutela administrativa, conforme preconiza a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, **RESOLVE:**

Art. 1º. Fica anulada a Resolução nº 001, de 07 de março de 2017, que dispõe sobre a antecipação da data da eleição da Mesa Diretora para o biênio 2019/2020, por vício de ilegalidade, bem como os atos subsequentes dela oriundos.

Art. 2º. As eleições que definirão os Membros da Mesa Diretora, bem como Membros das Comissões Permanentes, para o biênio 2019/2020, obedecerão ao que está preceituado nos parágrafos 3ºs dos artigos 29 e 31 da Lei Orgânica Municipal, ou seja: 1º de janeiro de 2019.

Art. 3º. Esta Resolução será promulgada pela Mesa Diretora, com respectivo número de ordem, entrando em vigor nessa data e revogadas as disposições em contrário.

Plenário da Câmara Municipal de Água Clara/MS.

Aos 06 dias de novembro de 2017.

Vicente Amaro de Souza Neto
Presidente